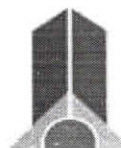


AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO

MATHEUS FLORIANO BENETTI, brasileiro, solteiro, especialista de peças, portador do RG nº 40.222.025-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 419.862.628-63, residente e domiciliado na Rua Mario Alves de Oliveira nº 19, Parque Santa Isabel, Sorocaba/SP, na qualidade de PROPRIETÁRIO e LOCADOR e **JOAQUIM GABRIEL FLORIANO**, brasileiro, viúvo, comerciante, portador do RG nº 4.188.552 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 405.477.018-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Mahuad, 240 – QD A3 – Lt 21 Parque Residencial Villa dos Ingleses, Sorocaba/SP, na qualidade de USUFRUTUÁRIO E LOCADOR, do imóvel situado na **Rua João Pinto nº 286, Jardim São Paulo, Sorocaba/SP, AUTORIZAM a JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob n.º J-14.717-3, com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal n.º 187 – Jardim Paulistano – Sorocaba/SP, **a alugar o imóvel supra citado nos seguintes termos:**

1. Aluguel no valor de **R\$1.100,00 (um mil e cem reais)** mensais;
2. Que o prazo de locação seja de **30 (trinta) meses**;
3. Que o imóvel seja alugado para fins residenciais;
4. O aluguel será corrigido anualmente pelo IGPM-FGV;
5. O vencimento do aluguel será todo o dia 10 de cada mês;
6. Declaram o proprietário e usufrutuário, que, havendo necessidade, irão retirar do débito automático eventuais contas de consumo (água, energia elétrica, taxas condominiais se o caso, gás natural se for o caso, e outras que recaiam sobre o imóvel) do objeto dessa autorização e passar a cobrança desses valores para a presente imobiliária, a partir da data da assinatura dessa autorização;
7. A realizar vistoria inicial, estando ciente de que o custo é de R\$2,00 (dois reais) por página mais o custo do vistoriador que dependerá da metragem do imóvel;
8. O primeiro aluguel a ser pago pelos **LOCATÁRIOS** será calculado a partir do dia da assinatura do Instrumento particular de Contrato de Locação Residencial;
9. Que seja aceita como locatários Bruna Patrícia de Almeida Alves Corrêa e João Carlos Alves Corrêa, sendo que a comprovação de renda apresentada foi: demonstrativos de pagamento de salário competência 08/2020, declarações de imposto de renda exercício 2020, sendo que a análise padrão de saúde e idoneidade financeira tiveram como base esses documentos;
10. Que a forma de garantia seja fiança locatícia;
11. Que sejam aceitos como fiadores o Sr. Agenor Soares de Almeida e a Sra. Sônia Maria Palotta de Almeida, sendo que a comprovação de renda apresentada foi declaração de imposto de renda exercício 2020, sendo que a análise padrão de idoneidade e saúde financeira tiveram como base esses documentos;
12. Os fiadores declaram ser proprietários do imóvel matriculado sob o nº 12.166 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba /SP, o qual é aceito pelos LOCADORES na avaliação de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);



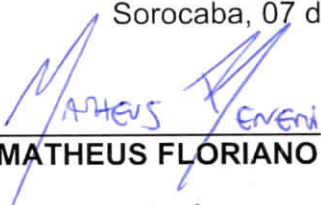
13. A locadora está ciente de que, no caso de ajuizamento de ação de despejo por falta de pagamento dos locatários, não será possível requerer o despejo liminar, sendo que a ação de despejo seguirá o trâmite judicial ordinário, haja vista haver um tipo de garantia locatícia legalmente permitida;

14. Os valores a serem pagos a proprietária sejam depositados no Banco Santander, agência 0468, conta corrente nº 01014099-2, de titularidade de Joaquim Gabriel Floriano.

Os locadores declaram e autorizam ainda, sob sua exclusiva responsabilidade, que se elabore o contrato de locação do imóvel supra mencionado termos acima, isentando a imobiliária Júlio Casas de qualquer responsabilidade sobre este fato e eventual inadimplência. Deste modo e por esta forma, os locadores suportarão, eventualmente, riscos provenientes dessa autorização que não serão de responsabilidade da imobiliária, que agiu no estrito comando apontado no artigo 723 do Código Civil Brasileiro, qual seja executando a mediação com a diligência e prudência que o negócio requer e prestando ao cliente, espontaneamente, todas as informações relativas aos riscos na contratação feita com a locatária.

Estando os locadores cientes de todos os efeitos legais resultantes desta autorização.

Sorocaba, 07 de outubro de 2020


MATHEUS FLORIANO BENETTI


JOAQUIM GABRIEL FLORIANO